



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.454 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.720, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978, ALTERADA PELA LEI Nº 3.838, DE 7 DE MAIO DE 1986 (QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 2.720, de 10 de novembro de 1978, alterada pela Lei nº 3.838, de 7 de maio de 1986, fica acrescido do seguinte inciso:

"IV - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- a) **Assessor Legislativo**, cargo de confiança de provimento em comissão demissível "ad-nutum", pelo Presidente da Câmara Municipal.

Compete ao Assessor Legislativo exercer as funções inerentes às atividades de nível superior e técnico, tais como: assessorar e dar apoio à elaboração legislativa; minutar quando solicitado, os projetos de lei e os demais atos em competência privativa da Câmara Municipal; emitir parecer e proceder a estudos técnicos relacionados com matéria legislativa, jurídica e administrativa; fornecer elementos de orientação legislativa ou à prática de atividades parlamentar; participar da revisão, compatibilização, harmonização e coordenação de planos, projetos e programas.

§ 4º - A escolha para preenchimento do cargo ora criado, deverá recair em advogado de notório conhecimento jurídico, administrativo e parlamentar, inscrito na OAB há mais de 5 (cinco) anos, que esteja em pleno exercício das atividades forenses e que não exerça função na administração pública ou mandato legislativo, com parecer favorável fornecido pelo Presidente da 25ª Sub-Sessão da OAB."

ART. 2º - Os vencimentos do cargo de Assessor

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-

LEI Nº 4.454 - CONTINUAÇÃO /

Legislativo, será na mesma base da Classe Especial do Secretariado , constante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal e correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE MARÇO DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 186, de 12 / 03 / 89: